

a 923,42 €, com efeitos a 20/09/2017, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado o respetivo contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

26 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Leal Marquero*.

310814207

## MUNICÍPIO DE MOURÃO

### Louvor n.º 356/2017

Faz-se público que, por despacho do Presidente da Assembleia Municipal de Mourão, é prestado público louvor ao Coordenador Técnico do mapa de pessoal do Município de Mourão, Vítor Manuel Leal Vidigal, que, denotando grande disponibilidade e espírito de missão nas funções que lhe foram confiadas enquanto trabalhador exercendo funções públicas municipais, afeto ao Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal, sempre evidenciou, em todas as circunstâncias, uma conduta profissional irrepreensível e um excecional sentido do dever, factos que associados às suas qualidades técnicas contribuíram significativamente para o eficiente cumprimento das importantes tarefas que lhe foram atribuídas.

Mais será de elevar o seu carácter, a sua disponibilidade permanente, bem como a forma dinâmica com que sempre colaborou nos assuntos que lhe estavam confiados, nos quais o seu desempenho se destacou pela excelência, profissionalismo e um ímpar sentido de serviço público, que se qualificam como exemplares e inspiradores.

Pela abnegação e dedicação exemplar, é de toda a justiça manifestar-lhe o meu público louvor fazendo votos futuros do maior sucesso profissional, sabendo que continuará a honrar o alto interesse e o sentido do serviço público municipal.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. José Francisco Ramalho*.

310813057

### Louvor n.º 357/2017

Cumpra-me o grato dever de, na qualidade de Presidente da Assembleia Municipal de Mourão, louvar publicamente a Assistente Técnica do mapa de pessoal do Município de Mourão, Leonor de Jesus Lopes Godinho Santana, afeta ao Núcleo de Apoio à Assembleia Municipal.

De superior craveira moral e ética, de créditos técnico-profissionais amplamente reconhecidos, pela dedicação, zelo e extraordinário desempenho, patenteados no decurso do exercício das suas funções, no qual sempre agiu com profunda lealdade, revelando elevada competência, grande dedicação, disponibilidade e exemplar postura pessoal, entendo, enquanto Presidente deste Órgão autárquico, ser da maior justiça atribuir o presente louvor à Assistente Técnica Leonor de Jesus Lopes Godinho Santana, pela forma leal, isenta, competente e empenhada como sempre exerceu as suas funções, honrando-se e honrando toda a Assembleia Municipal de Mourão, nomeadamente os eleitos à mesma.

21 de setembro de 2017. — O Presidente da Assembleia Municipal, *Dr. José Francisco Ramalho*.

310812977

## MUNICÍPIO DE PENICHE

### Aviso n.º 12451/2017

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que o trabalhador deste Município, Eduardo Jorge Simões, cessou a relação jurídica de emprego público, em virtude da consolidação da mobilidade na categoria de Técnico Superior na Direção-Geral da Administração da Justiça, com efeitos a partir de 01 de abril de 2017.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

310836491

### Aviso n.º 12452/2017

Nos termos e para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado,

na sequência da consolidação das mobilidades intercarreiras ou intercategorias, com os seguintes trabalhadores:

Mário Manuel Gonçalves Abrantes, da categoria de Assistente Operacional para Encarregado Operacional, com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2017. Posicionado na 1.ª posição remuneratória, nível 8 da nova categoria;

Carlos António Russo Delgado de Sousa, da categoria de Assistente Operacional para Encarregado Operacional, com efeitos reportados a 01 de janeiro de 2017. Posicionado na 4.ª posição remuneratória, nível 11 da nova categoria;

Ana Cristina Alexandre Santos Mendes e Ana Cristina Delgado Barros Santos, da carreira de Assistente Operacional para Assistente Técnico, com efeitos reportados a 01 de março de 2017. Posicionadas na 1.ª posição remuneratória, nível 5 da nova carreira;

Ana Salomé Remígio Sousinha, da carreira de Assistente Técnico para Técnico Superior, com efeitos reportados a 01 de março de 2017. Posicionada na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da nova carreira;

Milene Conceição Alves e Raquel Reis Silva, da carreira de Assistente Operacional para Técnico Superior, com efeitos reportados a 01 de março de 2017. Posicionadas na 2.ª posição remuneratória, nível 15 da nova carreira.

27 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *António José Correia*.

310836378

## MUNICÍPIO DE PONTE DE LIMA

### Aviso n.º 12453/2017

#### Abertura do período de discussão pública para alteração Parcial ao Plano Diretor Municipal de Ponte — RERAE

Vítor Manuel Alves Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, torna público, nos termos e para os efeitos do previsto no n.º 1 do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão do Território, na redação do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que a Câmara Municipal de Ponte de Lima, em reunião de Câmara de 14 de agosto de 2017, deliberou dar início à abertura do período de discussão pública da Alteração ao Plano Diretor Municipal de Ponte de Lima — Regime Extraordinário de Regularização das Atividades Económicas (RERAE).

A discussão pública decorrerá durante um período de 15 dias, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro (RERAE), no qual os interessados se poderão pronunciar sobre a proposta de alteração do plano, encontrando-se o processo disponível para consulta no Balcão Único do Município de Ponte de Lima, sito no edifício dos Paços do Concelho, nas horas normais de expediente, e na página da Internet do Município de Ponte de Lima.

A formulação de observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, bem como a apresentação de informações sobre qualquer questão que possam ser consideradas no âmbito deste procedimento, deverão ser formuladas através de exposição escrita, endereçada ao Presidente da Câmara de Ponte de Lima, para Praça da República, 4990-062 Ponte de Lima (sob a referência em epígrafe) ou por meio eletrónico para o endereço geral@cm-pontedelima.pt.

29 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Victor Mendes*, engenheiro.

610820858

## MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

### Regulamento n.º 562/2017

António José Martins Coutinho, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, que a Câmara Municipal, na reunião do dia 23 de agosto deliberou submeter a versão final do Regulamento Municipal Utilização Cartão 65+, à Assembleia Municipal, que na sessão do dia 8 setembro deste ano, aprovou o Regulamento Municipal Utilização Cartão 65+, nos termos da competência estabelecida na alínea *g*), n.º 1, do artigo 25.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O projeto de Regulamento foi objeto de consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, materializado através da publicação do aviso 8058, publicado no *Diário da*

República 2.ª série, n.º 136, do dia 17 julho de 2017, como se indica na parte final do preâmbulo ao Regulamento.

6 de outubro de 2017. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*, Dr.

## Regulamento Utilização Cartão 65+

### Preâmbulo

Portugal está a envelhecer. Este é um facto evidente e cada vez mais presente no panorama nacional, com repercussões ao nível social, político e mesmo ao nível económico. Sever do Vouga não é exceção, tornando-se necessário implementar medidas que contribuam para a dignificação e melhoria das condições de vida da população idosa.

Nos termos da lei, compete às autarquias locais promover a resolução dos problemas que afetam as populações, nomeadamente nos estratos sociais mais desfavorecidos, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal.

O presente Regulamento foi objeto de audiência pública, conforme aviso 8058, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, do dia 17 julho de 2017.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nos artigos 23.º, n.º 2, alínea h), 33.º, n.º 1, alíneas k) e v) e 25.º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, elaborou-se o presente Regulamento Utilização do Cartão Municipal 65+.

### Artigo 1.º

#### Âmbito

O presente Regulamento estabelece as regras de adesão e utilização do Cartão Municipal 65+.

### Artigo 2.º

#### Objetivo

O Cartão Municipal 65+ tem como objetivo proporcionar alguns benefícios a todos os idosos reformados e pensionistas do Município de Sever do Vouga.

### Artigo 3.º

#### Princípios gerais

A Câmara Municipal de Sever do Vouga atribui e regulamenta o Cartão Municipal 65+, tendo em consideração as necessidades sociais dos idosos, nos termos previstos no presente Regulamento.

### Artigo 4.º

#### Beneficiários

Podem beneficiar do Cartão Municipal 65+ todos os cidadãos residentes e eleitores no concelho de Sever do Vouga, desde que preencham os seguintes requisitos cumulativos:

- Ser pensionista ou reformado, sendo que o rendimento *per capita* deve ser igual ou inferior a 75 % do salário mínimo nacional, em vigor ao ano em que respeita o cartão;
- Ter idade igual ou superior a 65 anos;
- Residir no concelho de Sever do Vouga;
- Ser eleitor no concelho.

### Artigo 5.º

#### Entidades aderentes

O Cartão Municipal 65+ é extensível à sociedade civil, mediante protocolos a celebrar com as entidades aderentes, onde constam os produtos e serviços suscetíveis de desconto ou benefício.

### Artigo 6.º

#### Benefícios do Cartão Municipal 65+

1 — O Cartão Municipal 65+ atribui aos seus titulares os seguintes benefícios:

- Entrada gratuita nas piscinas municipais, excetuando aulas/atividades desportivas, havendo, neste caso, uma redução nos preços constantes na tabela;
- Redução no pagamento das entradas para cinema e outros espetáculos realizados no CAE (conforme divulgação prévia na agenda);
- Redução na entrada no Museu;
- Apoio à medicação conforme o regulamento específico;

e) Descontos em produtos e serviços prestados por estabelecimentos comerciais ou outras empresas locais que tenham celebrado ou venham a celebrar protocolos de cooperação com a Câmara Municipal, estando a informação alusiva ao nome e contacto das entidades aderentes, bem como aos produtos e serviços passíveis de desconto ou redução, publicada no Guia das Casas Comerciais entregue a cada titular do Cartão Municipal 65+;

f) Outros apoios que venham a ser objeto de deliberação da Câmara Municipal.

2 — As entidades e estabelecimentos com quem foi estabelecido protocolo estarão identificadas com a imagem ou dístico de publicitação da utilização do Cartão Municipal 65+, a editar e fornecer pelo Município.

3 — Casos omissos ao presente regulamento serão analisados e definidos pela Câmara Municipal de Sever do Vouga.

### Artigo 7.º

#### Processo de candidatura

1 — As candidaturas serão formalizadas junto da sede do Município, ou em quem esta delegue, mediante o preenchimento de impresso destinado para o efeito, acompanhado dos seguintes documentos:

- Uma fotografia;
- Fotocópia do B.I./C.C. e cartão de contribuinte;
- Comprovativo de morada no concelho (fatura de eletricidade ou outro atestado de residência);
- Fotocópia do cartão de eleitor;
- Cópia da última declaração do IRS, referente a todos os elementos do agregado familiar, e nota de liquidação ou declaração de isenção;
- Cópia do comprovativo da pensão no país e no estrangeiro;
- Comprovativo de despesas fixas (eletricidade, água, medicação crónica, resíduos sólidos, telefone fixo e outras despesas fixas).

2 — A apresentação de uma candidatura não confere, de imediato, ao pensionista ou reformado, o direito à atribuição do Cartão Municipal 65+.

### Artigo 8.º

#### Análise da Candidatura e Decisão

1 — O processo de candidatura será analisado pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Sever do Vouga, sendo a sua atribuição aprovada caso o requerente preencha todos os requisitos.

2 — Todos os candidatos serão informados, por escrito, da atribuição ou não do Cartão Municipal 65+.

3 — Caso a decisão seja de indeferimento será promovida a necessária audiência dos interessados nos termos previstos.

### Artigo 9.º

#### Emissão do Cartão

1 — O cartão é emitido gratuitamente e em nome individual do titular.

2 — O cartão é pessoal e intransmissível e só poderá ser utilizado pelo seu titular.

3 — O cartão é vitalício.

4 — Aquando da aquisição do cartão será entregue ao munícipe um guião explicativo do funcionamento do mesmo, bem como dos serviços e respetivos benefícios concedidos pelo mesmo.

### Artigo 10.º

#### Deveres dos utilizadores

Constituem deveres dos beneficiários:

- Informar, previamente, a Câmara Municipal de Sever do Vouga de qualquer mudança suscetível de alterar os termos do contrato;
- Não permitir a utilização do cartão por terceiros;
- Informar o Município sobre a perda, roubo ou extravio do cartão;
- Apresentar o cartão sempre que pretendam usufruir das vantagens constantes no guia.

### Artigo 11.º

#### Cessação do direito de utilização do cartão

Constituem causa de cessação do direito de utilização do Cartão Municipal 65+ nomeadamente:

- Falsas declarações ou falsificação de documentos para obtenção do cartão;

- b) A alteração de residência para outro concelho;  
 c) A transmissão do cartão a terceiros;  
 d) Tirar qualquer tipo de proveito do cartão não previsto no presente regulamento;  
 e) Incumprimento dos deveres previstos no presente regulamento;  
 f) Óbito do respetivo titular.

## Artigo 12.º

**Disposições finais**

O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o não cumprimento das suas disposições.

## Artigo 13.º

**Alterações ao Regulamento**

Este regulamento poderá sofrer, a qualquer momento e nos termos legais, as alterações consideradas indispensáveis.

## Artigo 14.º

**Dúvidas e omissões**

Compete à Câmara Municipal de Sever do Vouga resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e omissões.

## Artigo 15.º

**Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias, a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

310832521

**MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS****Aviso n.º 12454/2017**

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho e por despacho datado de 6 de outubro do corrente ano, torna-se público que Ana Catarina Canais Rodrigues Pinheiro, foi exonerada a seu pedido do cargo de Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal, a partir de 9 de outubro de 2017 inclusive.

9 de outubro de 2016. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

310834977

**MUNICÍPIO DE TORRES VEDRAS****Editais n.º 827/2017****Projeto de revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil — Consulta pública**

Carlos Manuel Antunes Bernardes, Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, nos termos do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, a Câmara, em sua reunião ordinária pública de 19/09/2017, deliberou o seguinte:

1.º Aprovar o projeto de Revisão do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil.

2.º Proceder à realização de um período de consulta pública do projeto de Revisão do Plano Municipal em título, por 30 dias, com início no dia seguinte à publicação do edital no *Diário da República*.

Mais torna público que, o projeto de Revisão do Plano estará disponível para consulta no átrio do Edifício Multisserviços da Câmara Municipal, nas Juntas de Freguesia e no *site* da Câmara.

Por último torna público que quaisquer sugestões/recomendações poderão ser apresentadas por escrito, no Balcão de Atendimento do Edifício Multisserviços da Câmara Municipal, sito na Avenida 5 de Outubro, em Torres Vedras, por correio, ou através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-tvedras.pt.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Alexandra Sofia Carlos Mota Luís*, Chefe de Divisão Administrativa, o subscrevi.

25 de setembro de 2017. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Antunes Bernardes*.

310804641

**FREGUESIA DE GIÕES****Aviso n.º 12455/2017****Contrato de trabalho a termo resolutivo certo**

Para efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), torna-se público que, na sequência do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público para 1 Assistente Operacional, Aviso n.º 2936/2017, publicado a 20 de março de 2017 na 2.ª série do *Diário da República*, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o seguinte trabalhador:

José Manuel Pereira Romana, com início de funções a 1-06-2017, 1.ª posição remuneratória, nível 1, a que corresponde a remuneração de 557,00 euros.

2 de junho de 2017. — O Presidente, *Avelino Carneira*.

310837122

**FREGUESIA DE PINHEL****Aviso n.º 12456/2017**

Para os efeitos do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014 de 2 de junho se faz público que foram celebrados Contratos de Trabalho por tempo indeterminado, com efeitos a 02.10.2017, com os seguintes trabalhadores:

Luísa Maria dos Santos Mateia; Carreira e Categoria de Assistente Técnico, 1.ª posição remuneratória, nível 5;

Bruno Filipe da Silva Santos Carreira e Categoria de Assistente operacional, 1.ª posição remuneratória, nível 1.

3 de outubro de 2017. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Carlos Alberto Videira dos Santos*.

310835292

**UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SAFARA E SANTO ALEIXO DA RESTAURAÇÃO****Aviso n.º 12457/2017**

Para os devidos efeitos e em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Preâmbulo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que na sequência da homologação das listas de ordenação final, referentes aos procedimentos concursais comuns, para provimento de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Cemitério), e de 1 posto de trabalho de Assistente Operacional (Condução de Veículos), abertos por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 74, 2.ª série do dia 13/04/2017, foram celebrados contratos de trabalho, em funções públicas, por tempo indeterminado, com os candidatos, respetivamente, António Machado de Almeida e José Manuel da Silva Godinho, para as carreiras e categorias acima referidas, 1.ª posição, nível 1, com efeitos a contar do dia 09 de outubro de 2017.

Mais se torna público que o período experimental de vínculo teve início no dia 09 de outubro de 2017, tem a duração de 90 dias e será avaliado de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (0,60 \times ER) + (0,30 \times R) + (0,10 \times AF)$$

sendo que:

CF = Classificação Final; ER — Elementos Recolhidos pelo júri; R — Relatório; AF — Ações de Formação frequentadas.

9 de outubro de 2017. — A Presidente da União das Freguesias, *Antónia Baião*.

310834611